



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ESTUDOS DE LINGUAGENS

RESOLUÇÃO COL – POSLING ERE 09/21, de 19 de fevereiro de 2021.

ADITIVO AO EDITAL DPPG Nº 12/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ESTUDOS DE LINGUAGENS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E CONFORME DETERMINA O ARTIGO 33 DO REGULAMENTO DO POSLING, APÓS A REUNIÃO DE COLEGIADO REALIZADA EM 19/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR alterações e correções no Edital DPPG 12/2021, de Processo Seletivo de alunos regulares dos cursos de mestrado e de doutorado do POSLING/ CEFET-MG, passando a ter as seguintes redações:

Item 4.4. Documentação exigida no ato da inscrição:

Subitem e) Certificados de proficiência em língua estrangeira (inglês, francês ou espanhol e português para estrangeiros de países não lusófonos), conforme caracterizado nos itens 5.1 a 5.5 deste edital, **de apresentação não obrigatória no ato de inscrição, mas a ser entregue à Coordenação do Programa impreterivelmente até dia 07/04/2021 por endereço de e-mail a ser especificado e divulgado no site www.posling.cefetmg.br;**

Item 5.3 – Somente os candidatos que apresentarem tal comprovação de proficiência pertinente ao curso pretendido e **que forem aprovados na Etapa I poderão se submeter à Etapa II;**

5.4 – A não apresentação e entrega da comprovação de proficiência pertinente ao curso pretendido em formato *pdf* **até dia 07/04/2021** acarretará em eliminação do candidato do processo seletivo.

Na tabela de cronograma:

18/02/2021 a 10/03/2021 8h do dia 18 de fevereiro às 23h59 do dia 10 de março de 2021	Período de inscrição - Entrega de documentação, do Pré-Projeto de pesquisa e do Certificado de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s)
07/04/2021	Avaliação dos recursos e homologação do resultado Etapa I e Prazo final de entrega dos comprovantes de proficiência em língua estrangeira

Art 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luiz Antônio Ribeiro
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Linguagens